



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

EDITAL PROEX/AGIFES Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA A INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS DO IFES

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019, torna pública a abertura de vagas para seleção de bolsistas para atuarem nas ações da Incubadora do Instituto Federal do Espírito Santo, conforme disposição da Resolução nº 301, de 27 de janeiro de 2022, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

A Pró-Reitora de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) faz uso das suas atribuições e torna público o edital de seleção de bolsistas, gerenciado pela Agência de Inovação do Ifes (Agifes), a ser executado pela Incubadora do Ifes por meio de seus Núcleos Incubadores vinculados, nos respectivos Campi.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo de seleção pública destina-se a selecionar profissionais para atuarem nos Núcleos Incubadores da Incubadora do Ifes nos campi de Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Itapina, Linhares, São Mateus e Vila Velha, conforme Tabela I de vagas e local de atuação.
- 1.2. O pagamento de bolsas aos profissionais que atuarão nos Núcleos Incubadores obedecerá aos parâmetros contidos nas Resoluções da Fapes que tratam dos tipos de bolsas ofertadas no edital.
- 1.3. Será convocado um candidato para cada vaga de bolsa ofertada neste certame e a suplência obedecerá a ordem de classificação até no máximo a sétima posição.
 - 1.3.1. O candidato selecionado desempenhará suas funções dentro do horário de funcionamento dos campi do Ifes, e poderá, excepcionalmente, ser convocado para atuar aos sábados, domingos e feriados, respeitada a carga horária do bolsista, conforme especificada na tabela V.
 - 1.3.2. O bolsista poderá realizar suas atividades em trabalho remoto, em caso de solicitação da Coordenação do Programa Local de Incubação.
- 1.4. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O número de vagas e os requisitos mínimos para o cargo estão no Anexo II deste Edital.
- 2.2. A distribuição da carga horária dos bolsistas destinada à execução dos trabalhos no Núcleo Incubador do Ifes fica a critério da coordenação do programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.
- 2.3. A validade do presente edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.4. O processo seletivo dar-se-á por meio de pontuação em Prova de Títulos e Entrevista, com critérios de promoção e qualificação pessoal, em uma escala de pontuação de 0 a 100.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O prazo de inscrição está disposto no Anexo I – do Cronograma deste Edital.
- 3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento de formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/cSQs4YPp6h6ADztU9>.
- 3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e upload dos arquivos na página, como também o correto preenchimento da soma total dos pontos obtidos no Anexo III.
- 3.4. Os candidatos poderão pleitear as vagas para o quadro do Núcleo Incubador, de acordo com a sua formação, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.
- 3.5. Fica vedada a inscrição de servidores do quadro permanente do Ifes.
- 3.6. O candidato que não apresentar o preenchimento e *upload* do Anexo III será desclassificado.
- 3.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
 - b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Comissão do Processo Seletivo.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições enviadas após a data definida no Anexo I.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. A todos os candidatos classificados e convocados caberá:
 - 4.1.1. Apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, conforme o Plano de Trabalho enviado à Fapes, para efeito de pagamento de bolsa.
 - 4.1.2. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões e capacitações, assim como demais atividades previstas no Plano de Trabalho, sendo estes condicionantes para a permanência no programa.
 - 4.1.3. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais. Inclui-se também, todos os espaços em que os cursos forem ofertados.
- 4.2. Ao bolsista cabe:
 - a) não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.
 - b) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.
 - c) apresentar semestralmente relatórios de acompanhamento do plano de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

d) fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da Fapes nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação utilizando a identidade visual da Fapes.

e) manter-se adimplente junto à Fapes.

f) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

4.3. O bolsista deverá colaborar com a Agifes em atividades de gestão da Incubadora do Ifes, da qual o Núcleo Incubador é integrante.

4.4. Cabe ainda ao bolsista prestar suporte às atividades do Núcleo Incubador de Empreendimentos do Ifes, de acordo com o que tange as descrições de tarefas contidas no Regimento Interno do Ifes, à saber as seguintes tarefas: I. apoiar as atividades de empreendedorismo do campus, em consonância com as diretrizes gerais do Ifes e alinhadas às demandas locais e regionais da comunidade e do setor produtivo; II. cooperar na elaboração e implantação de programas e projetos de empreendedorismo, mantendo os pesquisadores informados quanto às possibilidades de financiamento e interação com o setor produtivo; III. acompanhar a seleção de bolsistas e projetos de empreendedorismo oriundos de políticas institucionais e de agências de fomentos; e IV. dar suporte às atividades de incubação de empreendimentos.

Tabela I – Das vagas e locais de atuação

Campus	Modalidade da Bolsa			
	Desenvolvimento Tecnológico Industrial DTI-A	Extensão Tecnológica EXT-C	Extensão Tecnológica EXT-D	Apoio Técnico Nível Médio AT-NM
Alegre	-	-	1	-
Cachoeiro de Itapemirim	-	-	-	1
Colatina	-	1	-	1
Itapina	-	1	-	-
Linhares	-	1	-	-
São Mateus	-	1	-	-
Vila Velha	1	-	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

5. DA SELEÇÃO – PONTUAÇÃO

5.1. Este processo seletivo será constituído de duas etapas, sendo realizado por meio de pontuação em formulário disponibilizado no Anexo III e entrevista com a comissão responsável pelo processo seletivo e convidados desta comissão.

5.2. A seleção das bolsas de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da comissão organizadora:

I) Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório: pontuação em títulos acadêmicos, experiência profissional, experiência em atividades de inovação, empreendedorismo, propriedade intelectual e produção científica, conforme Anexo III.

II) Segunda Etapa, de caráter classificatório: entrevista individual no formato online.

5.3. Será atribuída uma pontuação final de zero a cem pontos na Etapa I - Prova de Títulos nos itens do Anexo III.

5.4. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.

5.5. A divulgação da homologação do resultado ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente edital.

5.6. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto aos resultados das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo IV deste Edital, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, não sendo aceitos recursos via Correios. O recurso deverá ser enviado para bolsistas.incubadora@ifes.edu.br

5.7. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

5.8. O processo seletivo constará de duas etapas, conforme descrito na Tabela II:

Tabela II – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado

Bolsista	Prova	Pontuação	Caráter
Etapas de seleção	Prova de Títulos	0 a 100	Eliminatório e Classificatório
	Entrevista individual online	0 a 100	Classificatório

5.9. O candidato deverá anexar junto ao formulário do Anexo III as declarações, documentos e certificados que comprovem a pontuação declarada.

5.10. É de responsabilidade do candidato a declaração e o correto preenchimento do Anexo III, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e soma.

5.11. Será habilitado para a Etapa II - Entrevista individual online, até o sétimo candidato por ordem decrescente de nota para o local que optou na inscrição, conforme Tabela I - das vagas e locais de atuação.

5.12. Os candidatos não habilitados para a Etapa II deste edital serão eliminados do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

5.13. Os critérios de avaliação da Etapa II são descritos na Tabela III, com caráter classificatório dos candidatos.

5.14. A composição das notas dos avaliadores na Etapa II terá caráter classificatório dos candidatos.

5.15. A soma das notas nas Etapas I e II deste processo seletivo simplificado compõe o resultado final por ordem decrescente.

5.16. Os candidatos convocados para entrevista deverão estar presentes online no dia e horário especificados pela comissão, sob pena de desclassificação.

5.17. As entrevistas individuais serão online, na plataforma da RNP (<https://www.rnp.br/>). Caso ocorra algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação online, como Meet ou Skype.

Tabela III - Critérios de Avaliação na Etapa II: Entrevista individual online

Etapas	Critérios de avaliação da Comissão	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1	Pitch pessoal apresentando seu currículo pessoal, de no máximo 2 minutos	20	
2	Comunicação e originalidade nas respostas, atento às notícias e acontecimentos da atualidade, apresentando conexão entre as respostas e domínio	20	
3	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias, com conhecimento sobre inovação e empreendedorismo, além de clareza em expor a motivação para trabalhar com empreendedorismo	20	
4	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca, com organização e referências as respostas	20	
5	Criatividade e capacidade de agir sob pressão, interesse em crescimento pessoal, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas, adequação de vocabulário e termos técnicos	20	
Total		100	

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos na Tabela IV:

Tabela IV - Critérios de Classificação

Item	Descrição	Pontuação
1	Maior nota na Etapa I	Maior pontuação na Etapa I, autodeclarada e de acordo com o formulário do Anexo III, até o limite de, no máximo, 7 candidatos habilitados por vaga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

2	Maior nota na Etapa II	Classificatório, de acordo com a média dos avaliadores, seguindo os critérios da Tabela III
---	------------------------	---

6.3. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no Grupo III: Experiência em atividades de Inovação, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual e Produção Científica do formulário constante no Anexo III.
- b) Aquele candidato que tiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com o Anexo I do Edital nº 02/2022.

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto aos resultados, utilizando o formulário do Anexo IV, devendo encaminhar a solicitação para o e-mail bolsistas.incubadora@ifes.edu.br, em conformidade com o cronograma do Anexo I, não sendo aceitos quaisquer outras formas.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

8. DAS BOLSAS

8.1. O candidato que for primeiro colocado de cada *campus* assinará o Termo de Concessão de Bolsas conforme regras estabelecidas pela Fapes.

8.2. A remuneração aos bolsistas ocorrerá em conformidade com a Tabela V:

Tabela V: Remuneração dos Bolsistas e Carga Horária Máxima Semanal

DA REMUNERAÇÃO DOS BOLSISTAS		
(De acordo com a Tabela de valores de bolsas e auxílios da Fapes aprovada pela Resolução CCAF nº 261/2020)		
Função	Carga horária máxima semanal	Valor da Bolsa (R\$)
Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial DTI-A	40 horas semanais	R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)
Bolsista de Extensão Tecnológica EXT-C	40 horas semanais	R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

Bolsista de Extensão Tecnológica EXT-D	30 horas semanais	R\$ 822,80 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Bolsista de Apoio Técnico AT-NM	30 horas semanais	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

8.3. O contrato será em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.

8.3.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da coordenação do programa ou do bolsista.

8.4. As bolsas serão financiadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Espírito Santo – Fapes.

8.5. Os candidatos classificados constarão de cadastro de reserva para a Incubadora do Ifes, podendo ser contratados como bolsistas em qualquer Núcleo Incubador, desde que seja de interesse mútuo entre as partes, respeitando-se as características de perfil da bolsa pleiteada.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 A contratação dos bolsistas caberá a autorização da Fapes e de acordo com cronograma a ser publicado por cada *campus*.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Fapes para início das atividades contempladas na Resolução FAPES 301/2022.

9.3. A partir da data de contratação estipulada pelo Núcleo Incubador, o bolsista terá 72 horas para inserir no SigFapes (<http://www.sigfapes.es.gov.br/>) os documentos listados abaixo sob pena de eliminação no processo seletivo:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- d) Diploma/ Comprovante maior titulação;
- e) Currículo Lattes atualizado (últimos 60 dias);
- f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos com Tributos Municipais;
- j) Extrato do INSS (CNIS);
- k) Formulário 3D.

9.4. São ainda necessários preencher os seguintes requisitos para contratação do bolsista:

9.4.1. Titulação mínima ou demonstrar comprovação da experiência profissional prevista para o nível da bolsa, verificada em seu currículo Lattes ou carteira profissional, respectivamente.

9.4.2. Currículo cadastrado na plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>

9.4.3. Estar cadastrado no Sigfapes: <http://www.sigfapes.es.gov.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

- 9.4.4. Apresentar plano de trabalho do bolsista de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado.
- 9.4.5. Estar adimplente junto à Fapes.
- 9.4.6. Estar adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.
- 9.4.7. Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício, salário ou remuneração de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.
- 9.4.8. Não acumular a bolsa com nenhuma outra bolsa de instituição nacional ou internacional.
- 9.4.9. Não possuir vínculo societário com a instituição executora ou qualquer entidade parceira ou colaboradora do projeto ao qual a bolsa está vinculada, durante a vigência da bolsa.
- 9.4.10. Não possuir grau de parentesco com o coordenador do projeto ou com membros da equipe.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 Os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos anexados ao Formulário do Anexo III, em único arquivo no formato PDF, realizando *upload* dos arquivos no link de inscrição.
- 10.2 O candidato que não anexar os documentos comprobatórios da pontuação do formulário do Anexo III terá atribuído nota igual a 0 (zero) e será desclassificado.
- 10.3 Os documentos deverão ser escaneados a partir do original, em escala colorida, constando todas as informações necessárias para atestar a veracidade do documento.
- 10.4 Cada documento será considerado uma única vez.
- 10.5 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, serem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.6 Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos (comprovantes) conforme Anexo III.
- 10.7 Para efeito de pontuação do GRUPO 1 – Títulos Acadêmicos, será considerado apenas a titulação máxima do candidato, sendo vedada a somatória de títulos.
- 10.8 Em quaisquer dos documentos mencionados no Grupo II “Experiência Profissional”, deverá constar o período de vínculo com a Instituição pública ou privada. A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.
- 10.9 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.
- 10.10 O resultado preliminar e o resultado definitivo da prova de títulos serão divulgados no site oficial da Agifes, conforme as datas no Anexo I.
- 10.11 Curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, na área a que concorre, conforme abaixo:
 - a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
 - b) histórico Escolar e Declaração de Conclusão de Curso emitida no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos, devendo constar que o curso é reconhecido pela Capes/MEC, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

mestrado ou doutorado, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção e/ou registro.

c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

10.12 Curso de Especialização na área a que concorre conforme abaixo:

a) diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária;

b) certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitido no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos;

c) caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

10.13 Na Atividade Profissional na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos abaixo, só será considerada experiência profissional, para efeito de pontuação:

a) Na iniciativa privada apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho.

b) No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

c) No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópia de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.

d) No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

e) Para efeito de pontuação dos documentos citados neste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, serão considerados experiência profissional, desde que corretamente apresentados a documentação que comprove o período, local, instituição cedente.

10.14 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

10.15 A veracidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

11. DA ENTREVISTA

11.1 Esta etapa destina-se a apurar a capacidade de comunicação, aptidão e habilidade técnica do candidato para ocupar a vaga na Incubadora, observado a desenvoltura e capacidade de lidar com problemas, propor soluções, criatividade e inovação.

11.2 Na entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), pela banca de avaliação, conforme Tabela III deste Edital.

11.3 A data, local e horário da entrevista serão divulgados com no mínimo uma antecedência de 48 horas antes da etapa.

11.4 A Etapa de Entrevista poderá ser gravada única e exclusivamente pela Comissão Organizadora, para efeito legal, de registro e avaliação. Não será permitido ao candidato ou ao público portar qualquer tipo de equipamento para tal fim. No final será lavrada ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes, nos termos do decreto 6.944/2009.

11.5 Cada entrevista será realizada em sessão pública online, podendo ser objeto de gravação por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao § 3º do art. 13 do Decreto n.º 6.944, de 2009.

11.6 O candidato deverá comparecer online com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos do horário estabelecido.

11.7 O dispositivo do candidato deverá estar com os recursos de som e imagem habilitados.

11.8 Não será permitido a nenhum candidato assistir a entrevista do candidato participante do processo seletivo em questão.

11.9 Os critérios de avaliação encontram-se na **Tabela III - Critérios de Avaliação na Etapa II: Entrevista individual online** deste edital.

11.10 A Etapa de entrevista terá duração máxima de até 30 minutos, podendo terminar antes caso atender aos questionamentos propostos pela banca. O pitch pessoal do currículo, o candidato terá no máximo 2 minutos para apresentar na mesma sessão.

12. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Cálculo da nota da Etapa I: Somatório dos títulos apresentados no Formulário do Anexo III.

12.2 Cálculo da nota da Etapa II: Média do somatório das notas atribuídas por cada membro avaliador.

12.3. Cálculo da Nota final: Somatório das notas obtidas nas Etapas I e II.

12.4 Serão convocados para Etapa II os 7 (sete) primeiros colocados de cada vaga na prova de título, organizados com os valores decrescentes das notas da prova de títulos do Formulário do Anexo III e observados os critérios de desempate.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Incubadora do Ifes, da respectiva disponibilização financeira pela Fapes, da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, bem como do envio e aprovação da documentação do candidato.

13.1.1. Os candidatos que forem aprovados mas não forem classificados dentro do quadro de vagas previstas no Anexo II, ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

13.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

13.6. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do Processo Seletivo, por meio do e-mail: bolsistas.incubadora@ifes.edu.br.

13.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

Vitória (ES), 21 de março de 2022.

RODOLPHO DA CRUZ RANGEL

Diretor de Extensão Tecnológica

Portaria nº 2464, 18 de setembro de 2017

LEANDRO VIANNA SILVA SOUZA

Coordenador Sistêmico da Incubadora

Portaria nº 2589, 31 de outubro de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital	21/03/2022	Endereço eletrônico: https://agifes.ifes.edu.br/
Período de inscrição	21/03 a 07/04/2022	https://forms.gle/cSQs4YPp6h6ADztU9
Resultado da Etapa I - Prova de Títulos	12/04/2022	Endereço eletrônico: https://agifes.ifes.edu.br/
Interposição de recurso ao resultado da Etapa I	13/04/2022	Enviar recurso para bolsistas.incubadora@ifes.edu.br
Resultado da Etapa I após recursos	14/04/2022	Endereço eletrônico: https://agifes.ifes.edu.br/
Etapa II - Entrevistas dos candidatos*	18 a 20/04/2022	Convocação por meio do endereço eletrônico informado na inscrição do candidato.
Resultado da Etapa II - Entrevista	26/04/2022	Endereço eletrônico: https://agifes.ifes.edu.br/
Interposição de recurso ao resultado da Etapa II	27/04/2022	Enviar recurso para bolsistas.incubadora@ifes.edu.br
Resultado final após recursos	28/04/2022	Endereço eletrônico do Ifes: https://agifes.ifes.edu.br/
Entrega de documentos e contratação do bolsista	29/04 a 03/05/2022	Por convocação via e-mail dos Núcleos Incubadores
Início previsto das atividades	04/05/2022	Presencial, no Núcleo Incubador escolhido no momento da inscrição

*A convocação e o agendamento para entrevista serão realizados pelos Núcleos Incubadores de cada campus por meio de endereço eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

ANEXO II – DAS VAGAS

BOLSISTAS			
Campus	Função	Vagas	Requisitos mínimos
Alegre - Sul Capixaba	Bolsista de Extensão Tecnológica EXT-D	01	Possuir diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, estar regularmente matriculado em cursos de graduação e possuir experiências em áreas voltadas ao Marketing Digital.
Cachoeiro de Itapemirim	Bolsista de Apoio Técnico AT-NM	01	Possuir Ensino Médio ou Técnico concluído, estar matriculado em curso superior de Sistemas de Informação e possuir conhecimento para apoio à execução de serviços de programação de computadores e suporte e orientação aos empreendimentos do Núcleo Incubador.
Colatina	Bolsista de Extensão Tecnológica EXT-C	01	Graduação em Administração ou Economia ou Contabilidade ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Produção, cursando pós-graduação Lato ou Stricto Sensu nessas respectivas áreas.
Colatina	Bolsista de Apoio Técnico AT-NM	01	Nível médio ou técnico concluído, em qualquer área, e estar matriculado em curso superior.
Itapina	Bolsista de Extensão Tecnológica EXT-C	01	Possuir diploma de curso superior
Linhares	Bolsista de Extensão Tecnológica EXT-C	01	Ensino superior com pós-graduação. Experiências em gestão administrativa, inovação e empreendedorismo, educação e negócios.
São Mateus	Bolsista de Extensão Tecnológica EXT-C	01	Possuir diploma de curso superior
Vila Velha	Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial DTI-A	01	Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência na área de inovação e empreendedorismo; e mestrado em qualquer área.

*No ato da inscrição anexar cópia simples do diploma de conclusão de curso superior que ateste a formação nas áreas exigidas neste edital;

**No ato da inscrição para a vaga de bolsista de extensão tecnológica EXT-D anexar cópia simples do diploma de ensino médio e do comprovante de matrícula em curso de graduação nas áreas exigidas neste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Pontos (Área a ser preenchida pelo candidato)	Pontuação Máxima	Pontos validados (Área exclusiva da Comissão)
Grupo I: Títulos acadêmicos (Pontuação não cumulativa de Doutorado, Mestrado e Especialização)			
Doutorado na área de conhecimento da vaga, recomendado / reconhecido pela Capes		20	
Doutorado em qualquer área de conhecimento, recomendado / reconhecido pela Capes		17	
Mestrado concluído na área de conhecimento, recomendado / reconhecido pela Capes).		14	
Mestrado concluído em qualquer área de conhecimento, recomendado / reconhecido pela Capes.		12	
Especialização concluída na área de conhecimento da vaga, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas		8	
Especialização concluída em qualquer área de conhecimento, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas		5	
Certificado de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 120 horas, com certificado, 2 (dois) pontos por curso ou capacitação.		4	
Grupo II: Experiência profissional			
Exercício de atividade remunerada na área de Inovação, Empreendedorismo e Propriedade Intelectual (bolsista, estagiário, terceirizado ou servidor público) em instituição pública ou privada, 3 (três) pontos por ano, sem contabilizar fração, no período de 2015-2022.		21	
Exercício de atividade remunerada (empregado, bolsista, estagiário, terceirizado ou servidor público) em instituição pública ou privada, 1 (um) ponto por ano, sem contabilizar fração, no período de 2015-2022.		7	
Experiência de atuação em Empresa Júnior, comprovado por meio da participação no contrato social da EJ, 1,5 (um vírgula cinco) pontos para cada EJ.		3	
Experiência de atuação como coordenador em		2	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

atividade de pesquisa ou extensão, comprovado por meio do certificado de participação, 0,5 (cinco décimos) pontos para cada atividade, no período de 2015-2022.			
Experiência de atuação em atividade de pesquisa ou extensão, comprovado por meio de certificado de participação, 0,2 (dois décimos) pontos para cada atividade, no período de 2015-2022.		1	
Experiência em certificação de normas de qualidade, 1 (um) ponto por certificado com carga horária mínima de 16 horas		2	
Experiência em certificação de normas do Cerne, 2 (dois) pontos por certificado com carga horária mínima de 16 horas		4	
Grupo III: Experiência em atividades de Inovação, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual e Produção Científica			
Mentor voluntário da Agifes, Edital nº 03/2019, com declaração expedida pela instituição de participação, 2,0 pontos por ação.		4	
Participação em programas oficiais de aceleração de startup, com certificado ou outro documento que comprove a participação, 3,0 pontos por participação.		6	
Contemplação em edital do Centelha (qualquer unidade da federação), Sinapse da Inovação, ou outro de recurso de subvenção econômica para startup, com certificado, declaração de participação, termo de outorga ou outro documento equivalente, 3 (três) pontos por participação.		6	
Certificado de finalista (entre os 5 primeiros lugares) em um Desafio de Inovação ou Olimpíadas de Empreendedorismo, organizado por instituição oficial, 1 (um) ponto por participação.		2	
Participação em programa de incubação, enquanto empreendimento incubado, apresentando documento que comprove a ligação no programa, com período e ano de participação.		5	
Participação em programa de pré-incubação, enquanto projeto pré-incubado, com declaração ou certificado que ateste a participação, 2 (dois) pontos por participação.		4	
Participação em capacitação ofertada pela Agifes/Incubadora do Ifes (1,0 ponto por certificado), com certificado ou declaração de participação indicando o nome da capacitação, período, local e carga horária		3	
Autoria ou coautoria de livro, capítulo de livro, ou artigo científico de periódico publicado a partir do ano de 2015, relacionado com as áreas de inovação,		4	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

empreendedorismo, gestão e tecnologia, 1 (um) ponto por publicação. Comprovante: Capa, ficha catalográfica, índice, sumário, primeira e última página do artigo			
Propriedade intelectual concedida, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, 3 (três) pontos por propriedade intelectual.		6	
Pedido de Propriedade intelectual, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, 1,5 (um vírgula cinco) ponto por pedido.		3	
Pontuação total obtida			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Incubadora do Ifes (Edital Nº 02/2022)
Nome do(a) Candidato(a): _____
CPF: _____
Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s). _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail bolsistas.incubadora@ifes.edu.br
_____, _____ de _____ de _____
_____ Assinatura do candidato